

Exemplar 3

ACORDO QUANTO À PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS ENTRE OS CÔNJUGES

a que se referem a alínea b) do nº 1 do artº 205º do Código do Registo Civil e a alínea c) do nº 1 do artº 1242º do Código do Processo Civil

Roberto Taipa e Maria Macau, acordam entre si, no divórcio por mútuo consentimento por ambos requerido, no seguinte:

O cônjuge marido pagará a título de alimentos ao cônjuge mulher, o montante mensal de MOPS 5.000.00 (cinco mil patacas), o qual será entregue por cheque até ao dia 10 de cada mês.

Macau, aos 30 de Junho de 2007.

O requerente marido,

A requerente mulher,
